

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 870 DE 26 DE OUTUBRO DE 1978.

ESTABELECE O PLANO TRIENAL DE INVESTIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É estabelecido o Plano Trienal de Investimentos, com vigência a partir do exercício de 1979, num total de Cr\$ 59.414.230,72 (cinquenta e nove milhões quatrocentos e quatorze mil duzentos e trinta cruzeiros e setenta e dois centavos).

Art. 2º - A distribuição anual em suas funções e respectivas categorias econômicas será feita em conformidade com o quadro anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

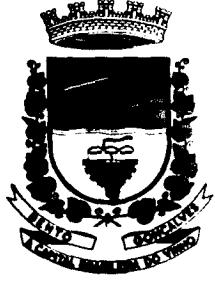
Art. 3º - A programação de obras, em cada fase, será regulada por Decreto Executivo, segundo as unidades de serviço dentro do prazo preestabelecido.

Art. 4º - Os orçamentos municipais respectivos, consignarão os recursos necessários a execução do presente plano, que poderá, também, ser atendido por eventuais operações de crédito, autorizados pela Câmara de Vereadores.

Art. 5º - Fica revogada a Lei Municipal nº 778, de 07 de outubro de 1977.
ff.

• • •





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
...
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, -
aos vinte e seis dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e oito.

Reg. no Livro de ... L-15
nº ... 22 ... à fls. 03
... / ... 10 ... 19 ...

[Signature]
Secretário do Governo

[Signature]
FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e DISTRIBUI-SE
[Signature]
Secretário do Governo

